



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

**PROTÓCOLO**

*Devolvido  
ao Executivo  
03.12.98*

PROCESSO nº 206/98

de 16 de outubro de 1998

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "PRORROGA O MANDATO DOS CONSELHEIROS TUTELARES"

PROJETO-DE-LEI nº 068/98 de 14 de outubro de 1998

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

*Arnoldes*  
Secretário-Geral



CAMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
206/98  
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 068/98 - PGM/CMV

Bento Gonçalves, 14 de outubro de 1998.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 068 que **"Prorroga o mandato dos Conselheiros Tutelares"**.

O mandato de três anos dos Conselheiros Tutelares de nossa cidade que tomaram posse em 11 de outubro de 1995 findou em 11 de outubro do corrente ano.

Ocorre que não houve possibilidade de ser realizado pleito eleitoral neste ano em razão da incompatibilidade com as eleições de âmbito federal e estadual que também estão ocorrendo no ano em curso.

Salienta-se que, em contato mantido com a Promotoria de Justiça e com o Foro desta cidade, tais órgãos manifestaram-se pela impossibilidade de realização de eleição para Conselheiros Tutelares neste ano, pelos motivos acima descritos.

Diante de tais fatos não houve possibilidade de realização do mencionado pleito eleitoral e então faz-se necessário ser prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares a fim de que continuem sendo realizados os serviços inerentes a tal cargo.

O projeto de lei que segue para apreciação dos nobres vereadores propõe a prorrogação do mandato até 30 de junho de 1999 uma vez que há necessidade de findar completamente o processo eleitoral nacional e então dar-se início à organização do pleito eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de real estima e distinguida consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de outubro  
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 068, DE 14 DE OUTUBRO DE 1998.**

**PRORROGA O MANDATO DOS  
CONSELHEIROS TUTELARES.**

**Art. 1º** - O mandato dos Conselheiros Tutelares que tomaram posse em 11 de outubro de 1995 fica prorrogado até 30 de junho de 1999.

**Art. 2º** - As atribuições legais cabíveis aos Conselheiros Tutelares referidos no artigo anterior permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 11 de outubro de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito.**

  
**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

1.03

PARECER Nº 170  
Processo nº 206/98

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que prorroga o mandato dos Conselheiros Titulares.

O projeto, vem acompanhado de exposição de motivos e cita a dificuldade em realizar as eleições neste ano, em virtude da realização do pleito para a Presidência, Governadores, Senadores, Deputados Federais e Estaduais.

Inclusive, informa que foram mantidos contatos com O MInistério PÚblico e com o Fóro locais, que se manifestaram pela impossibilidade de realização da eleição para Conselheiros Titulares.

A prorrogação sómente é possível através de Lei Municipal, que o Executivo ora submete a apreciação desta -- Casa.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer

Palácio 11 de Outubro, 19 de outubro 1998.

Bel. CARLOS J. PERIZZOLO

Bel. ULYSSES V. TOMASINI

Bel. FABIO MARTINI

A COMISSÃO *Constituição e Justiça*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
16/10/98



FLS N.º

*104*  
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 206/98

ASSUNTO: **Prorroga o mandato dos Conselheiros Tutelares.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Vereadores abaixo firmados, ao proceder a análise do Processo nº 206/98, que insere o Projeto de Lei nº 068, de 14 de outubro de 1998, o qual **prorroga o mandato dos Conselheiros Tutelares**, emite o seguinte parecer sobre a matéria:

A pretenção do projeto em análise, é a de prorrogar o mandato dos Conselheiros Tutelares, em virtude da incompatibilidade com o período eleitoral, conforme justificativa do próprio Poder Executivo, encaminhada à esta Casa.

Por entender que o presente projeto, atende a técnica legislativa, esta Comissão é de parecer favorável a aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito.

*Jauri Peixoto*  
Vereador **JAURI PEIXOTO**  
Presidente

*Alcindo Gabrielli*  
Vereador **ALCINDO GABRIELLI**  
Vice-Presidente

*Eugenio Rizzato*  
Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**  
Membro Efetivo



105

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 068, DE 14 de outubro de 1998**

Inclua-se ao artigo 1º do Projeto de Lei, o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo Único - A eleição deverá ser realizada até 30 (trinta) de abril de 1999, para possibilitar a adaptação dos novos Conselheiros até a data da posse. "

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito.

Vereador **JAURI PEIXOTO**  
Presidente

Vereador **ALCINDOR GABRIELLI**  
Vice-Presidente

Vereador **EUGENIO RIZZARDO**  
Membro Efetivo



1/06  
V. L.

Of.n.º404/98-GAB

Bento Gonçalves, 30 de novembro de 1998.

**Senhor Presidente:**

É com satisfação que nos dirigimos a Vossa Excelência, com o propósito de solicitar a devolução do Projeto de Lei n.º 068, de 14 de outubro de 1998, que *"Prorroga o mandato dos Conselheiros Tutelares"*.

Tal solicitação se prende ao fato de que estão sendo realizadas novas eleições para Conselheiros Tutelares.

Limitados ao exposto, colhemos o ensejo para reiterar sentimentos de estima e apreço.

Cordialmente,

  
**Darcy Pozza,**  
**Prefeito Municipal.**

A Sua Excelência o Senhor,  
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores ,  
Palácio 11 de Outubro,  
**NESTA.**



2.ª VIA  
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 872/GAB

Bento Gonçalves, 1º de dezembro de 1998.

Senhor Prefeito:

Conforme solicitação constante no ofício nº 404/98-GAB, datado de 30 de novembro de 1998, em anexo, estamos devolvendo o projeto de lei nº 068/98, de 14 de outubro de 1998, que “Prorroga o mandato dos Conselheiros Tutelares”.

Sendo o que tínhamos, apresetamos na oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Ivar Leopoldo Castagnetti,  
Presidente.

Exmo.Sr.  
Darcy Pozza  
Prefeito Municipal  
Nesta Cidade